



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise o presente Projeto de Lei nº 1.178/2026, que "Institui premiação por quilograma de leite aos produtores rurais participantes do Torneio Leiteiro do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências". O projeto tem por objetivo instituir incentivo financeiro aos produtores rurais participantes do referido torneio, calculado de acordo com a quantidade de leite oficialmente produzida, aferida e homologada durante a competição.

No que se refere à competência, a matéria está compreendida no interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, especialmente por tratar de incentivo à atividade agropecuária. A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 32, inciso I, alínea "h", inclui entre as matérias de interesse local o fomento da produção agropecuária e da organização do abastecimento alimentar, o que guarda relação direta com a finalidade da proposição.

Quanto à iniciativa, não se verifica vício formal, uma vez que a proposição foi apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a quem compete a iniciativa de leis que concedam prêmios, conforme dispõe o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

A proposta estabelece critério objetivo para a concessão do incentivo, vinculando o valor devido à quantidade de leite efetivamente produzida e registrada durante as ordenhas oficiais, mediante pesagem, controle, registro e homologação pela equipe responsável. O projeto também prevê relatório final individualizado e condiciona o pagamento à comprovação dos requisitos estabelecidos, medidas que contribuem para a impessoalidade, transparência e controle da despesa pública.

No aspecto financeiro e orçamentário, verifica-se que o Poder Executivo apresentou Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira, informando a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para o custeio da despesa decorrente da proposição, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. A execução da despesa deverá observar, ainda, a disponibilidade financeira e as demais normas de direito financeiro aplicáveis.

Bernardo Luis da Silva
João Alberto Rodrigues

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

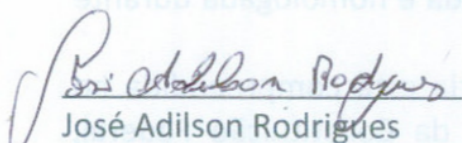
Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

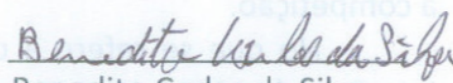


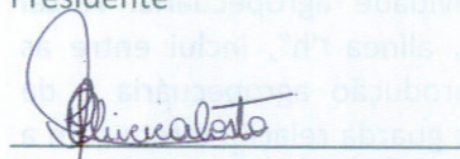
Quanto à redação, a proposição apresenta, em linhas gerais, estrutura clara e objetiva, observando as disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 95/1998.

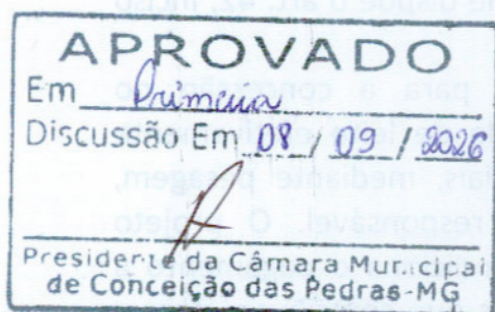
Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.178/2026, opinando favoravelmente à sua aprovação pelo Plenário, observadas as exigências orçamentárias e financeiras e as demais normas aplicáveis à regular execução da despesa.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2026.

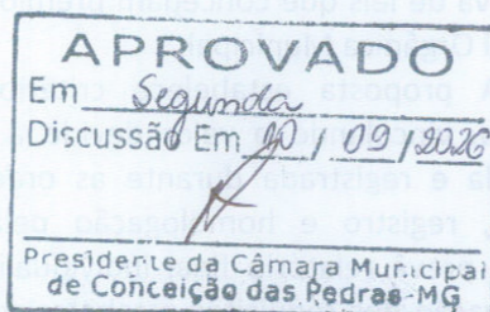

José Adilson Rodrigues
Presidente


Benedito Carlos da Silva
Secretário


Fernanda Maria Oliveira Costa
Membro



Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal